



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO RSC/UFES

COMISSÃO 7 - MARUÍPE (CCS e IOUFES)

No dia 05 do mês de agosto de 2026, às 14 horas, reuniu-se a Comissão do RSC/UFES, de forma online, por meio da plataforma da **COMISSÃO 7 - MARUÍPE (CCS e IOUFES)**. Estiveram presentes os seguintes membros titulares: Graciella Pimentel Rangel Kock, Andrea Pereira Monteiro, Kenia Pimentel Rangel Liberato, Leonardo Aranha Nunes, Luciene Oliveira Martins e Rafael Lima de Carvalho. Também registraram presença os membros suplentes: e Rafaela de Araujo Fernandes Correa. Sob a coordenação dos trabalhos, a coordenadora Graciella Pimentel Rangel Kock, foi aberta a reunião com a seguinte pauta:

Pauta: 1. Processo digital nº 23068.039422/2026-33 - Rafaela de Araujo Fernandes Correa - lotado(a) no(a) Departamento de Morfologia - SIAPE 2035486 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI. Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.2 (Coordenação ou presidência de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos, ou reconhecidos pelo órgão ou pela entidade), 18 (dezoito) pontos; no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 15 (quinze) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 9 (nove) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 9 (nove) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 3 (três) pontos; no critério IV.2 (Elaboração de projeto básico ou de termo de referência, ou participação como membro de equipe de planejamento de contratação), 3





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

(três) pontos; no critério IV.3 (Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; no critério IV.4 (Exercício de atividades relacionadas à licitação e às suas excepcionalidades), 15 (quinze) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 7,5 (sete vírgula cinco) pontos; e no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos), 9 (nove) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 93 (noventa e três) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, ao servidor Rafaela de Araujo Fernandes Correa**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **2. Processo digital nº 23068.039663/2026-82 - Ana Paula Rodrigues Gama Moreira - lotado(a) no(a) Departamento de Clínica Cirúrgica/CCS - SIAPE 298316 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.4 (Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial), 3 (três) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos; no critério II.2 (Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 4,5 (quatro vírgula





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

cinco) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 8 (oito) pontos; no critério V.4 (Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente), 69 (sessenta e nove) pontos; no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 15 (quinze) pontos; e no critério VI.19 (Atuação institucional no enfrentamento de situações de surto, epidemia e pandemia), 2 (dois) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 124 (cento e vinte e quatro) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, ao servidor Ana Paula Rodrigues Gama Moreira**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **3. Processo digital nº 23068.039537/2026-28 - Andrea Pereira Monteiro - lotado(a) no(a) Departamento de Pediatria/CCS - SIAPE 1172911 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.4 (Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial), 6 (seis) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 45 (quarenta e cinco) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 6 (seis) pontos; no critério V.4 (Exercício de função gratificada





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

(a partir da FG-03) ou equivalente), 18 (dezoito) pontos; e no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 15 (quinze) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 90 (noventa) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, ao servidor Andrea Pereira Monteiro**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **4. Processo digital nº 23068.039444/2026-01 - Bruna Lilian Teles - lotado(a) no(a) Departamento de Fonoaudiologia - SIAPE 1845615 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.1 (Exercício do mandato como membro de conselhos superiores e conselhos de unidades e órgãos colegiados da Instituição Federal de Ensino), 2 (dois) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 2 (dois) pontos; no critério II.2 (Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 6 (seis) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 16 (dezesesseis) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 6 (seis) pontos; no critério III.1 (Recebimento de premiação de âmbito internacional por projeto implementado na





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

administração pública), 1 (um) pontos; no critério IV.7 (Atuação em sistemas e/ou processos de trabalho institucionais em ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, desde que não constitua atividade habitual do cargo), 1 (um) pontos; no critério IV.8 (Atuação como responsável por setor ou por unidade, formalmente designado, desde que a designação não gere pagamento de remuneração), 1 (um) pontos; no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 1 (um) pontos; no critério VI.7 (Participação como membro em grupo de pesquisa devidamente registrado em órgão ou sistema oficial de reconhecimento institucional), 1 (um) pontos; e no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos), 9 (nove) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 137,5 (cento e trinta e sete vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, ao servidor Bruna Lilian Teles,** determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **5. Processo digital nº 23068.039304/2026-25 - Carlos Eduardo Rodrigues Ribeiro - lotado(a) no(a) Coordenação do Curso de Terapia Ocupacional - SIAPE 1440331 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 12 (doze) pontos; no critério I.4 (Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial), 6 (seis) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 58,5 (cinquenta e oito vírgula cinco) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 5 (cinco) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 3 (três) pontos; e no critério IV.7 (Atuação em sistemas e/ou processos de trabalho institucionais em ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, desde que não constitua atividade habitual do cargo), 1 (um) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 85,5 (oitenta e cinco vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, ao servidor Carlos Eduardo Rodrigues Ribeiro**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **6. Processo digital nº 23068.039280/2026-12 - Clarissa Leite Santiago Lima - lotado(a) no(a) Seção de Biblioteca - Setorial Maruípe - SIAPE 1261175 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 3 (três) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

concursos), 18 (dezoito) pontos; no critério II.2 (Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; no critério II.6 (Participação em atividades de produção ou reformulação de material acessível, ou técnico de referência (manuais, roteiros técnicos)), 6 (seis) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 34 (trinta e quatro) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 1 (um) pontos; no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 30 (trinta) pontos; e no critério VI.12 (Produção de material técnico, científico, metodológico ou administrativo estruturado que visa à difusão do conhecimento), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 101 (cento e um) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, ao servidor Clarissa Leite Santiago Lima,** determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **7. Processo digital nº 23068.039267/2026-55 - Fabio Henrique Guedes - lotado(a) no(a) Seção de Biblioteca - Setorial Maruípe/BC - SIAPE 1173020 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.5 (Atuação em





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 9 (nove) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 23 (vinte e três) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 2 (dois) pontos; no critério IV.3 (Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos), 1 (um) pontos; no critério V.4 (Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente), 11 (onze) pontos; no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 1 (um) pontos; e no critério VI.19 (Atuação institucional no enfrentamento de situações de surto, epidemia e pandemia), 2 (dois) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 118 (cento e dezoito) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, ao servidor Fabio Henrique Guedes,** determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **8. Processo digital nº 23068.039282/2026-01 - Francisco Felipe Coelho - lotado(a) no(a) Biblioteca Setorial Ciências da Saúde - SIAPE 2081205 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 4 (quatro) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 3 (três) pontos; no critério II.3 (Participação em comissão ou conselho editorial de livros, revistas ou publicações científicas ou outras publicações acadêmicas), 1 (um) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 12 (doze) pontos; no critério V.4 (Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente), 7 (sete) pontos; no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 1 (um) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 4 (quatro) pontos; e no critério VI.17 (Exercício de atividade de orientação de trabalho de conclusão de curso em diferentes modalidades de ensino), 2 (dois) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 112 (cento e doze) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, ao servidor Francisco Felipe Coelho,** determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **9. Processo digital nº 23068.039791/2026-26 - Glaucia Queiroz dos Santos - lotado(a) no(a) Departamento de Patologia/CCS - SIAPE 1008198 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos,





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 6 (seis) pontos; no critério II.1 (Coordenação de projetos institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 15 (quinze) pontos; no critério II.7 (Participação em atividade de avaliação de trabalho ou atuação como jurado em eventos acadêmicos, científicos, culturais, esportivos e técnicos), 3 (três) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 4 (quatro) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 5 (cinco) pontos; no critério IV.3 (Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; no critério VI.7 (Participação como membro em grupo de pesquisa devidamente registrado em órgão ou sistema oficial de reconhecimento institucional), 6 (seis) pontos; no critério VI.8 (Aprovação de projeto para a captação de recursos para a Instituição Federal de Ensino), 15 (quinze) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 15 (quinze) pontos; no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos), 18 (dezoito) pontos; e no critério VI.17 (Exercício de atividade de orientação de trabalho de conclusão de curso em diferentes modalidades de ensino), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 96 (noventa e seis) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, ao servidor Glaucia Queiroz dos Santos, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. 10. Processo digital nº 23068.039620/2026-05 - Igor da Silva Erler - lotado(a) no(a) Divisão de Gestão Administrativa CCS - DGA/CCS - SIAPE 1801488 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

RSC-PCCTAE VI. Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.2 (Coordenação ou presidência de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos, ou reconhecidos pelo órgão ou pela entidade), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 3 (três) pontos; no critério I.4 (Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial), 6 (seis) pontos; no critério II.1 (Coordenação de projetos institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 15 (quinze) pontos; no critério II.5 (Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão), 9 (nove) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 1 (um) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 1 (um) pontos; no critério IV.2 (Elaboração de projeto básico ou de termo de referência, ou participação como membro de equipe de planejamento de contratação), 3 (três) pontos; no critério IV.3 (Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos), 9 (nove) pontos; no critério V.3 (Exercício de função gratificada (FG-01 e 02) ou equivalente), 40,5 (quarenta vírgula cinco) pontos; no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 30 (trinta) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 15 (quinze) pontos; no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

eventos), 9 (nove) pontos; no critério VI.12 (Produção de material técnico, científico, metodológico ou administrativo estruturado que visa à difusão do conhecimento), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; e no critério VI.14 (Participação em atividade de difusão ou apoio à formação institucional (expositor, facilitador, colaborador)), 6 (seis) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 156,5 (cento e cinquenta e seis vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, ao servidor Igor da Silva Erler**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **11. Processo digital nº 23068.039404/2026-51 - Jailson Melo Henriques - lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Fisiológicas - SIAPE 1211796 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE III.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.10 (Atuação técnica externa, formalmente autorizada ou reconhecida pela Instituição Federal de Ensino de lotação, em órgãos estatais ou paraestatais, escolas de governo, agências reguladoras ou organismos internacionais, com contribuição ou repercussão institucional), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; no critério II.2 (Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 4 (quatro) pontos; e no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 69 (sessenta e nove) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 82 (oitenta e dois) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE III, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE III, ao servidor Jailson Melo Henriques,** determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **12. Processo digital nº 23068.039468/2026-52 - José de Oliveira Maciel Filho - lotado(a) no(a) Seção de Biblioteca - Setorial Maruípe - SBM/BC - SIAPE 1968327 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 6 (seis) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 9 (nove) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 21 (vinte e um) pontos; no critério V.3 (Exercício de função gratificada (FG-01 e 02) ou equivalente), 9 (nove) pontos; no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 30 (trinta) pontos; e no critério VI.15 (Atuação formalmente autorizada como instrutor, tutor, palestrante, autor de conteúdo técnico ou orientador em ação formativa estruturada de interesse institucional, prevista em plano ou programa de desenvolvimento de pessoas),





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

31,5 (trinta e um vírgula cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 106,5 (cento e seis vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, ao servidor José de Oliveira Maciel Filho**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **13. Processo digital nº 23068.039794/2026-60 - Julia Miranda Fardin - lotado(a) no(a) Programa de Pós graduação em Doenças Infecciosas - SIAPE 1354837 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 36 (trinta e seis) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 1 (um) pontos; no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 15 (quinze) pontos; no critério VI.7 (Participação como membro em grupo de pesquisa devidamente registrado em órgão ou sistema oficial de reconhecimento institucional), 3 (três) pontos; no critério VI.9 (Publicação ou organização de livro relacionado aos interesses institucionais (com ISBN e Conselho Editorial)), 20 (vinte) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos; e no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos. O(a)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 102 (cento e dois) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, ao servidor Julia Miranda Fardin**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **14. Processo digital nº 23068.039246/2026-30 - Leonardo Aranha Nunes - lotado(a) no(a) SEC/CCS - SIAPE 3294590 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.2 (Coordenação ou presidência de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos, ou reconhecidos pelo órgão ou pela entidade), 1 (um) pontos; no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 1 (um) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 5 (cinco) pontos; no critério II.5 (Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão), 1 (um) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 6 (seis) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 4 (quatro) pontos; no critério IV.3 (Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos), 1 (um) pontos; no





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 1 (um) pontos; no critério VI.7 (Participação como membro em grupo de pesquisa devidamente registrado em órgão ou sistema oficial de reconhecimento institucional), 1 (um) pontos; e no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 3 (três) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 88 (oitenta e oito) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, ao servidor Leonardo Aranha Nunes**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **15. Processo digital nº 23068.039458/2026-17 - Luciana Siqueira da Costa - lotado(a) no(a) Departamento de Terapia Ocupacional - SIAPE 2970556 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.1 (Exercício do mandato como membro de conselhos superiores e conselhos de unidades e órgãos colegiados da Instituição Federal de Ensino), 1 (um) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 2 (dois) pontos; no critério II.2 (Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 1 (um) pontos; no critério II.5 (Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão), 1 (um) pontos; no critério II.7 (Participação em atividade de avaliação de





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

trabalho ou atuação como jurado em eventos acadêmicos, científicos, culturais, esportivos e técnicos), 1 (um) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 3 (três) pontos; no critério III.3 (Recebimento de premiação de âmbito local ou institucional, formalmente instituído, por projeto implementado na administração pública), 1 (um) pontos; no critério VI.9 (Publicação ou organização de livro relacionado aos interesses institucionais (com ISBN e Conselho Editorial)), 1 (um) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 1 (um) pontos; e no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos), 1 (um) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 65 (sessenta e cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, a **Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, ao servidor Luciana Siqueira da Costa**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **16. Processo digital nº 23068.039815/2026-47 - Lizzie de Almeida Chaves - lotado(a) no(a) Seção de Biblioteca - Setorial Maruípe - SBM/BC - SIAPE 2995629 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 9 (nove) pontos; no critério II.6 (Participação em





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

atividades de produção ou reformulação de material acessível, ou técnico de referência (manuais, roteiros técnicos)), 15 (quinze) pontos; no critério II.7 (Participação em atividade de avaliação de trabalho ou atuação como jurado em eventos acadêmicos, científicos, culturais, esportivos e técnicos), 3 (três) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 8 (oito) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 1 (um) pontos; no critério III.2 (Recebimento de premiação de âmbito nacional por projeto implementado na administração pública), 15 (quinze) pontos; no critério IV.3 (Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; no critério V.4 (Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente), 21 (vinte e um) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 15 (quinze) pontos; e no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos), 9 (nove) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 100,5 (cem vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, a **Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, ao servidor Lizzie de Almeida Chaves**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **17. Processo digital nº 23068.039312/2026-71 - Luciene Oliveira Martins - lotado(a) no(a) Secretaria do Centro de Ciências da Saúde - SIAPE 1250478 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 15 (quinze) pontos; no critério I.4 (Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial), 6 (seis) pontos; no critério II.1 (Coordenação de projetos institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 7,5 (sete vírgula cinco) pontos; no critério II.2 (Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 9 (nove) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 2 (dois) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 4 (quatro) pontos; no critério V.3 (Exercício de função gratificada (FG-01 e 02) ou equivalente), 36 (trinta e seis) pontos; e no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 15 (quinze) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 94,5 (noventa e quatro vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, ao servidor Luciene Oliveira Martins, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. 18. Processo digital nº 23068.039579/2026-69 - Marina Galvão Teixeira - lotado(a) no(a) Departamento de Nutrição - SIAPE 2049621 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.1 (Exercício do mandato como membro de conselhos superiores e conselhos de unidades e órgãos colegiados da Instituição Federal de Ensino), 18 (dezoito) pontos; no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 6 (seis) pontos; no critério I.9 (Representação legal da Instituição Federal de Ensino junto a órgãos e entidades do Poder Público ou responsabilidade técnica junto a órgãos de fiscalização, controle e regulação), 15 (quinze) pontos; no critério II.2 (Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 9 (nove) pontos; no critério II.5 (Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão), 12 (doze) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 2 (dois) pontos; no critério V.4 (Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente), 3 (três) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 30 (trinta) pontos; e no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos), 9 (nove) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 104 (cento e quatro) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, a **Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, ao servidor Marina Galvão Teixeira**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

cabíveis. 19. **Processo digital nº 23068.039564/2026-09 - Pablo Lúcio Gava - lotado(a) no(a) Departamento de Fisioterapia/CCS - SIAPE 2583299 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.1 (Exercício do mandato como membro de conselhos superiores e conselhos de unidades e órgãos colegiados da Instituição Federal de Ensino), 18 (dezoito) pontos; no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 3 (três) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; no critério II.1 (Coordenação de projetos institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 7,5 (sete vírgula cinco) pontos; no critério II.2 (Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos; no critério II.5 (Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão), 9 (nove) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 15 (quinze) pontos; e no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 102 (cento e dois) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, ao servidor Pablo Lúcio Gava, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **20. Processo digital nº 23068.039601/2026-71 - Rafael Destefani Faitanin - lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Farmacêuticas - SIAPE 1898456 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 6 (seis) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 27 (vinte e sete) pontos; no critério II.5 (Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão), 3 (três) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 29 (vinte e nove) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 3 (três) pontos; no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 15 (quinze) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 30 (trinta) pontos; e no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos), 13,5 (treze vírgula cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 126,5 (cento e vinte e seis vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

impactos positivos para o desenvolvimento institucional, a **Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, ao servidor Rafael Destefani Faitanin**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **21. Processo digital nº 23068.039269/2026-44 - Rafael Lima de Carvalho - lotado(a) no(a) Seção de Biblioteca - Setorial Maruípe - SBM/BC - SIAPE 2046248 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 6 (seis) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 18 (dezoito) pontos; no critério II.5 (Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão), 18 (dezoito) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 11 (onze) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 1 (um) pontos; e no critério V.4 (Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente), 3 (três) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 57 (cinquenta e sete) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, a **Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, ao servidor Rafael Lima de Carvalho, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **22. Processo digital nº 23068.039879/2026-48 - Regina Lucia Sales - lotado(a) no(a) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas - PPGCO/CCS - SIAPE 1172740 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 36 (trinta e seis) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 58,5 (cinquenta e oito vírgula cinco) pontos; no critério I.9 (Representação legal da Instituição Federal de Ensino junto a órgãos e entidades do Poder Público ou responsabilidade técnica junto a órgãos de fiscalização, controle e regulação), 4 (quatro) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 19 (dezenove) pontos; no critério V.4 (Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente), 9 (nove) pontos; no critério VI.7 (Participação como membro em grupo de pesquisa devidamente registrado em órgão ou sistema oficial de reconhecimento institucional), 3 (três) pontos; e no critério VI.16 (Atuação na coordenação de congresso, simpósio ou seminário de interesse institucional), 7 (sete) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 136,5 (cento e trinta e seis vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, ao servidor Regina Lucia Sales, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **23. Processo digital nº 23068.039561/2026-67 - Ronan da Fonseca Ferreira - lotado(a) no(a) DGA - CCS - SIAPE 2248704 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 31,5 (trinta e um vírgula cinco) pontos; no critério II.6 (Participação em atividades de produção ou reformulação de material acessível, ou técnico de referência (manuais, roteiros técnicos)), 3 (três) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 14 (catorze) pontos; no critério IV.3 (Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos), 13,5 (treze vírgula cinco) pontos; e no critério V.3 (Exercício de função gratificada (FG-01 e 02) ou equivalente), 1,5 (um vírgula cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 63,5 (sessenta e três vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, ao servidor Ronan da Fonseca Ferreira,** determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **24. Processo digital nº 23068.039459/2026-61 - Sara Gonçalves Luiz - lotado(a) no(a) Departamento de Nutrição - SIAPE 1847420 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 9 (nove) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; no critério I.10 (Atuação técnica externa, formalmente autorizada ou reconhecida pela Instituição Federal de Ensino de lotação, em órgãos estatais ou paraestatais, escolas de governo, agências reguladoras ou organismos internacionais, com contribuição ou repercussão institucional), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; no critério II.1 (Coordenação de projetos institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 7,5 (sete vírgula cinco) pontos; no critério II.2 (Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 9 (nove) pontos; no critério II.5 (Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão), 9 (nove) pontos; no critério II.6 (Participação em atividades de produção ou reformulação de material acessível, ou técnico de referência (manuais, roteiros técnicos)), 3 (três) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 46 (quarenta e seis) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 2 (dois) pontos; no critério IV.5 (Participação em atividades de apoio técnico especializado em políticas, programas e ações de promoção na área de saúde humana, animal e ambiente, de acessibilidade ou diversidade, de interesse institucional), 12 (doze) pontos; no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 30 (trinta) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

institucionais), 52,5 (cinquenta e dois vírgula cinco) pontos; no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos), 27 (vinte e sete) pontos; e no critério VI.16 (Atuação na coordenação de congresso, simpósio ou seminário de interesse institucional), 3,5 (três vírgula cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 219,5 (duzentos e dezenove vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, ao servidor Sara Gonçalves Luiz,** determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **25. Processo digital nº 23068.040093/2026-73 - Sidinei Coelho de Araújo - lotado(a) no(a) Departamento de Saúde Coletiva - SIAPE 2167165 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 12 (doze) pontos; no critério I.4 (Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial), 6 (seis) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 54 (cinquenta e quatro) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 3 (três) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 1 (um) pontos; e no critério V.4 (Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente), 12 (doze) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 88 (oitenta e oito) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, a **Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, ao servidor Sidinei Coelho de Araújo**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **26. Processo digital nº 23068.039375/2026-28 - Synthia Guimarães Tristão Marcolano - lotado(a) no(a) Departamento de Nutrição/CCS - SIAPE 1845340 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 21 (vinte e um) pontos; no critério I.4 (Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial), 9 (nove) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 18 (dezoito) pontos; no critério I.9 (Representação legal da Instituição Federal de Ensino junto a órgãos e entidades do Poder Público ou responsabilidade técnica junto a órgãos de fiscalização, controle e regulação), 24 (vinte e quatro) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 2 (dois) pontos; no critério IV.7 (Atuação em sistemas e/ou





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

processos de trabalho institucionais em ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, desde que não constitua atividade habitual do cargo), 6 (seis) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 7,5 (sete vírgula cinco) pontos; e no critério VI.12 (Produção de material técnico, científico, metodológico ou administrativo estruturado que visa à difusão do conhecimento), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 92 (noventa e dois) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, ao servidor Synthia Guimarães Tristão Marcolano**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **27. Processo digital nº 23068.039355/2026-57 - Tatiana Lourençoni Ferreira de Almeida - lotado(a) no(a) Departamento de Fisioterapia - SIAPE 2180025 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 12 (doze) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 31,5 (trinta e um vírgula cinco) pontos; no critério II.2 (Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 9 (nove) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências,





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 14 (catorze) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 12 (doze) pontos; no critério IV.7 (Atuação em sistemas e/ou processos de trabalho institucionais em ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, desde que não constitua atividade habitual do cargo), 6 (seis) pontos; no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 15 (quinze) pontos; no critério VI.7 (Participação como membro em grupo de pesquisa devidamente registrado em órgão ou sistema oficial de reconhecimento institucional), 3 (três) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 7,5 (sete vírgula cinco) pontos; no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; e no critério VI.15 (Atuação formalmente autorizada como instrutor, tutor, palestrante, autor de conteúdo técnico ou orientador em ação formativa estruturada de interesse institucional, prevista em plano ou programa de desenvolvimento de pessoas), 13,5 (treze vírgula cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 128 (cento e vinte e oito) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, ao servidor Tatiana Lourençoni Ferreira de Almeida**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **28. Processo digital nº 23068.039330/2026-53 - Kenia Pimentel Rangel Liberato - lotado(a) no(a) Secretaria/CCS - SIAPE 2319326 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI (Doutorado).** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.1 (Exercício do mandato como membro de conselhos superiores e conselhos de unidades e órgãos colegiados da Instituição Federal de Ensino), 18 (dezoito) pontos; no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 21 (vinte e um) pontos; no critério I.4 (Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial), 6 (seis) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 85,5 (oitenta e cinco vírgula cinco) pontos; no critério II.5 (Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão), 3 (três) pontos; no critério II.7 (Participação em atividade de avaliação de trabalho ou atuação como jurado em eventos acadêmicos, científicos, culturais, esportivos e técnicos), 3 (três) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 7 (sete) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 2 (dois) pontos; no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação), 30 (trinta) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos; e no critério VI.12 (Produção de material técnico, científico, metodológico ou administrativo estruturado que visa à difusão do conhecimento), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 202,5 (duzentos e dois vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI (Doutorado), e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, a **Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI (Doutorado), ao servidor Kenia Pimentel Rangel Liberato, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **29. Processo digital nº 23068.039470/2026-21 - Luciano Alves Magalhães - lotado(a) no(a) Biblioteca Setorial Maruípe - SIAPE 297295 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE III (Graduação).** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 49,5 (quarenta e nove vírgula cinco) pontos; e no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 5 (cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 54,5 (cinquenta e quatro vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE III (Graduação), e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE III (Graduação), ao servidor Luciano Alves Magalhães**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **30. Processo digital nº 23068.039554/2026-65 - Rodrigo Coffler Batista - lotado(a) no(a) Divisão de Gestão Administrativa do Centro de Ciências da Saúde – CCS - SIAPE 1154003 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V (Mestrado).** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, grupos de trabalho, comissões ou comitês regularmente instituídos), 6 (seis) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização e execução de processos seletivos, exames ou concursos), 13,5 (treze vírgula cinco) pontos; no critério IV.2 (Elaboração de projeto básico, termo de referência ou participação em equipe de planejamento de contratação), 12 (doze) pontos; no critério IV.3 (Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos, convênios e instrumentos correlatos), 45 (quarenta e cinco) pontos; e no critério V.3 (Exercício de Função Gratificada FG-01 ou FG-02 (como titular)), 13,5 (treze vírgula cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 90 (noventa) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V (Mestrado), e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V (Mestrado), ao servidor Rodrigo Coffler Batista**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **31. Processo digital nº 23068.039874/2026-15 - Kárita Helen da Silva - lotado(a) no(a) Divisão de Gestão Administrativa/CCS - SIAPE 1853448 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V (Mestrado).** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.2 (Coordenação ou presidência de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

no âmbito da administração pública, regularmente instituídos, ou reconhecidos pelo órgão ou pela entidade), 18 (dezoito) pontos; no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 18 (dezoito) pontos; no critério I.4 (Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial), 6 (seis) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 49,5 (quarenta e nove vírgula cinco) pontos; no critério II.1 (Coordenação de projetos institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 0 (zero) pontos; no critério II.5 (Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão), 3 (três) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 5 (cinco) pontos; no critério IV.2 (Elaboração de projeto básico ou de termo de referência, ou participação como membro de equipe de planejamento de contratação), 15 (quinze) pontos; no critério V.3 (Exercício de função gratificada (FG-01 e 02) ou equivalente (como titular)), 13,5 (treze vírgula cinco) pontos; no critério V.3 (Exercício de função gratificada (FG-01 e 02) ou equivalente (como substituto)), 3 (três) pontos; e no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação), 15 (quinze) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 146 (cento e quarenta e seis) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V (Mestrado), e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V (Mestrado), ao servidor Kárita Helen da Silva**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **32. Processo digital nº 23068.039427/2026-66 - Graciella Pimentel Rangel Kock - lotado(a) no(a) Secretaria/CCS - SIAPE 1901343 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE),**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

em nível RSC-PCCTAE VI (Doutorado). Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.2 (Coordenação ou presidência de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos, ou reconhecidos pelo órgão ou pela entidade), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 18 (dezoito) pontos; no critério I.4 (Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial), 6 (seis) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 108 (cento e oito) pontos; no critério II.5 (Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão), 3 (três) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 8 (oito) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 1 (um) pontos; no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação), 30 (trinta) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 7,5 (sete vírgula cinco) pontos; no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; no critério VI.12 (Produção de material técnico, científico, metodológico ou administrativo estruturado que visa à difusão do conhecimento), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; e no critério VI.15 (Atuação formalmente autorizada como instrutor, tutor, palestrante, autor de conteúdo técnico ou orientador em ação formativa estruturada de interesse institucional, prevista em plano ou





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

programa de desenvolvimento de pessoas), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 199,5 (cento e noventa e nove vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI (Doutorado), e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI (Doutorado), ao servidor Graciella Pimentel Rangel Kock**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. Após a apreciação dos processos passou-se ao ponto último ponto da pauta: **33: Assuntos Gerais:** Foi sugerido que a Comissão estabelecesse um prazo para que os processos entrem na pauta da reunião semanal da CRSC7, prazo esse essencial para que os membros possam relatar o processo com tempo adequado. Sendo assim, após discussão, a Comissão deliberou, por unanimidade, que os processos protocolados com antecedência mínima de 48 horas da data da reunião serão apreciados pelos membros em plenária. Nada mais havendo a tratar, a coordenadora deu por encerrada a sessão às 16:30 horas e eu, Leonardo Aranha Nunes, coordenador adjunto, designado por essa Comissão, lavrei a presente ata, que após lida, conferida e aprovada, vai devidamente assinada pelos membros. Vitória-ES, 05 de agosto de 2026.

Andrea Pereira Monteiro

Kenia Pimentel Rangel Liberato

Graciella Pimentel Rangel Kock

Leonardo Aranha Nunes

Luciene OLiveira Martins

Rafael Lima de Carvalho

Rafaela de Araujo Fernandes Correa





ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO RSC

Data e Hora de Criação: 06/08/2026 às 11:52:48

Documentos que originaram esse envelope:

- ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO RSC.pdf (Arquivo PDF) - 36 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 7704a83ee735b3010335a6eab78f04c904d51f53e3b63774e188659340abd233

[SHA512]: 720a0ffa3c9763cfe09088d7e021d1c82e2f062f4673cc1f92497f16e21ebbae3f43aa6f490f19f39cfe2c46e6e65be028d187c19ac00cf3e8dd6bcf4b4798e0

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Andrea Pereira Monteiro (andrea.monteiro@ufes.br)

Data/Hora: 06/08/2026 - 12:10:43, IP: 200.149.117.136, Geolocalização: [-20.314345, -40.352365]

[SHA256]: a22a3d9dfad70e503b3fa1d1444fc2e3fb2b010534f79c8c2024d962faa85ac8

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO - Graciella Pimentel Rangel Kock (graciella.rangel@ufes.br)

Data/Hora: 06/08/2026 - 11:54:32, IP: 201.32.187.92

[SHA256]: a172f561c4d2a83ea4fefa874d4d3659f5e8f4fd7cca182c884e855af5621ed1

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO - Kenia Pimentel Rangel Liberato (kenia.rangel@ufes.br)

Data/Hora: 06/08/2026 - 11:54:15, IP: 201.32.187.92

[SHA256]: 51156dac597efbd775608641e91b7f5a9f984594c7f19c87e3971045f1985e64

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO - Leonardo Aranha Nunes (leonardo.a.nunes@ufes.br)

Data/Hora: 06/08/2026 - 11:54:54, IP: 200.137.65.102

[SHA256]: bd51d502655f6231941656f5331cb0d4149f9d51cfe86efe43a96f242e71f767

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Leonardo Aranha Nunes



ASSINADO - Luciene Oliveira Martins (luciene.martins@ufes.br)

Data/Hora: 06/08/2026 - 11:53:38, IP: 200.137.65.103

[SHA256]: 0f3c5c8bca90da7df0ac675f46ba7c89f829b440821488610f923fb7788730f3

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO - Rafaela De Araujo Fernandes Correa (rafaela.fernandes@ufes.br)

Data/Hora: 06/08/2026 - 12:47:28, IP: 179.102.128.180

[SHA256]: 2883c75d718463b5cda88e4de4fff4d343231f55c48115f3342919ece1265353

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO - Rafael Lima de Carvalho (rafael.l.carvalho@ufes.br)

Data/Hora: 06/08/2026 - 11:55:36, IP: 200.137.65.103, Geolocalização: [-20.3004, -40.3165]

[SHA256]: dc8f9dd3cebe6ef689bc007e609b092227ccfab298b327101f4ede9155407460

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Histórico de eventos registrados neste envelope

06/08/2026 12:47:28 - Envelope finalizado por rafaella.fernandes@ufes.br, IP 179.102.128.180

06/08/2026 12:47:28 - Assinatura realizada por rafaella.fernandes@ufes.br, IP 179.102.128.180

06/08/2026 12:45:05 - Envelope visualizado por rafaella.fernandes@ufes.br, IP 179.102.128.180

06/08/2026 12:10:43 - Assinatura realizada por andrea.monteiro@ufes.br, IP 200.149.117.136

06/08/2026 12:10:37 - Envelope visualizado por andrea.monteiro@ufes.br, IP 200.149.117.136

06/08/2026 11:55:36 - Assinatura realizada por rafael.l.carvalho@ufes.br, IP 200.137.65.103

06/08/2026 11:55:31 - Envelope visualizado por rafael.l.carvalho@ufes.br, IP 200.137.65.103

06/08/2026 11:54:54 - Assinatura realizada por leonardo.a.nunes@ufes.br, IP 200.137.65.102

06/08/2026 11:54:32 - Assinatura realizada por graciella.rangel@ufes.br, IP 201.32.187.92



ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO RSC

Data e Hora de Criação: 06/08/2026 às 11:52:48

Documentos que originaram esse envelope:

- ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO RSC.pdf (Arquivo PDF) - 36 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 7704a83ee735b3010335a6eab78f04c904d51f53e3b63774e188659340abd233

[SHA512]: 720a0ffa3c9763cfe09088d7e021d1c82e2f062f4673cc1f92497f16e21ebbae3f43aa6f490f19f39cfe2c46e6e65be028d187c19ac00cf3e8dd6bcf4b4798e0

Histórico de eventos registrados neste envelope

06/08/2026 11:54:27 - Envelope visualizado por graciella.rangel@ufes.br, IP 201.32.187.92

06/08/2026 11:54:23 - Envelope visualizado por leonardo.a.nunes@ufes.br, IP 200.137.65.102

06/08/2026 11:54:15 - Assinatura realizada por kenia.rangel@ufes.br, IP 201.32.187.92

06/08/2026 11:53:38 - Assinatura realizada por luciene.martins@ufes.br, IP 200.137.65.103

06/08/2026 11:53:35 - Envelope visualizado por luciene.martins@ufes.br, IP 200.137.65.103

06/08/2026 11:53:09 - Envelope registrado na Blockchain por luciene.martins@ufes.br, IP 200.137.65.103

06/08/2026 11:53:01 - Envelope encaminhado para assinaturas por luciene.martins@ufes.br, IP 200.137.65.103

06/08/2026 11:52:51 - Envelope criado por luciene.martins@ufes.br, IP 200.137.65.103